



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

219

LEI Nº 876, de 18 de Novembro de 1.961.-

Declara imóvel de utilidade pública.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

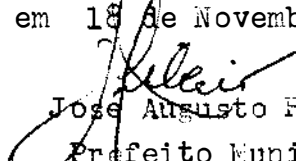
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

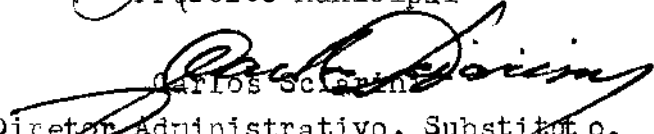
Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 20 (vinte) alqueires, situada nas proximidades do Ribeirão do Cervo, que consta pertencer a Clibas Pinto Ferraz, destinada à instalação do Posto Agro-Pecuário Municipal de Assis, criado pela Lei nº 859, de 6 de novembro de 1961.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de crédito a ser aberto oportunamente.

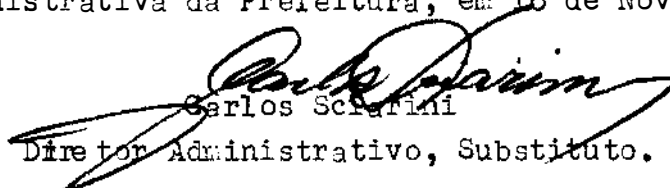
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de Novembro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sclerini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de Novembro de 1.961.-


Carlos Sclerini
Diretor Administrativo, Substituto.

67